

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 151, de 31 de agosto de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº. 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a aprovação nos ensaios de exatidão, repetitividade, histerese, deriva, condensação, armazenamento, choque mecânico, descarga eletrostática, voltagem parasítica (corrente alternada e contínua), redução de tensão, vibração, campo eletromagnético, abalo, constantes no Processo Inmetro nº. 52600 002648/2002, conforme RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 006 de 17 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º - Revogar o caráter de provisoriedade, bem como o subitem 7.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº. 158/2003.

Art. 2º - Alterar o subitem 7.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº. 158/2003, o qual passará a ter a seguinte redação:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal